



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Portaria nº 137/2020 - SGG

SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL GOVERNADORIA, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual n° 17.928/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar a servidora FLÁVIA MACHADO SANTANA, CPF 829.182.441-04, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução da Contrato nº 010/2020, Processo nº 2020.1803.700.3544, em substituição ao servidor ROGÉRIO ANTONIO LIMA CPF: 728.068.231-15, ora designado pela Portaria nº 01/2020, de 21 de janeiro de 2020. O referido contrato foi celebrado entre a Secretaria -Geral da Governadoria e o Sr. BRUNO RODRIGUES, CPF nº 830.093.296-87, que tem por objeto a locação de 4 (quatro) salas comerciais localizadas no 9° andar, situadas à SAUS, quadra 01, lote 02, bloco "N", Edificio Terra Brasilis, com todas as suas instalações e pertences, para atender as necessidades do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal.
- Art. 2°. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições
- Art. 3°. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- I anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II transmitir ao contratado instruções, comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;
- III dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - IV adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- VII verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- X- manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua

vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

- XI manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- XII fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- XIII- realizar a devida instrução processual para fins de prorrogação, alteração, acréscimo, supressão, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, acostando aos autos:
 - a) ofício encaminhado à contratada sobre o interesse em renovar;
 - b) carta aceite e proposta comercial;
 - c) manifestação do Gestor de Contrato acerca da renovação contratual;
- d) pesquisas mercadológicas para comprovação da vantajosidade econômica nas prorrogações contratuais, especialmente a que se referem os incisos IV, VI, VII do artigo 88-A da lei nº 17.928/2012;

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

- **Art. 4º**. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:
 - I na constatação da ocorrência de mora na execução;
- II na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- IV no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- V na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
- **Art. 5**°. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
 - Art. 6°. Revogar a Portaria nº 01/2020, de 21 de janeiro de 2020.
 - Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário -Chefe da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 09/10/2020, às 12:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000015448315 e o código CRC 0C6CE358.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR (62)3201-5467



Referência: Processo nº 201918037003544

SEI 000015448315